



**FACULDADE INTEGRADA DO CEARÁ**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ROMULO SERJO RODRIGUES**

**EDUCAÇÃO FISCAL: CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO**

**FORTALEZA  
2007**

**ROMULO SERJO RODRIGUES**

**EDUCAÇÃO FISCAL: CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO**

Monografia apresentada ao Curso de Administração Pública da Faculdade Integrada do Ceará como requisito para obtenção do título de Especialista.

Orientador(a): Prof(a). Dra. Maria Lírida Calou de Araújo e Mendonça

**FORTALEZA  
2007**



## **TERMO DE APROVAÇÃO**

### **EDUCAÇÃO FISCAL: CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO**

Por

**ROMULO SERJO RODRIGUES**

Este estudo monográfico foi apresentado no dia 27 de setembro de 2007, como requisito parcial para obtenção do título de especialista em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, tendo sido aprovada pela Banca Examinadora composta pelas professoras:

#### **BANCA EXAMINADORA:**

---

Profa. Dra. Maria Lírida Calou de Araújo e Mendonça  
Orientadora - FIC

---

Profa. Esp. Márcia Maria Lima Dutra  
Examinadora - FIC

---

Profa. Esp. Fernanda Matos Fernandes de Oliveira  
Examinadora - FIC

De maneira especial, dedico este trabalho a todos aqueles que deram alguma parcela de contribuição para que eu obtivesse o sucesso almejado.

## AGRADECIMENTOS

A Deus mestre dos mestres, Criador de todo o universo, por guiar meus passos a cada dia, dar-me sabedoria e saúde para enfrentar os obstáculos.

À minha mãe, Maria Elita de Oliveira Rodrigues, pelo estímulo e apoio incondicional, simplicidade e experiência de vida.

À minha esposa, Suely Vieira Rodrigues, pelo incentivo e apoio ao meu crescimento pessoal e profissional.

Aos meus filhos, Bruno Vieira Rodrigues e Ana Beatriz Vieira Rodrigues, um presente de Deus em nossas vidas.

A todos os professores e coordenadores da Faculdade Integrada do Ceará, pelos muitos conhecimentos científicos que dividiram comigo e, em especial, à Professora Dra. Maria Lírida Calou de Araújo e Mendonça, pela valiosa orientação.

À banca examinadora nas pessoas da Profa. Esp. Márcia Maria Lima Dutra e da Profa. Esp. Fernanda Matos Fernandes de Oliveira.

À Bibliotecária da Faculdade Integrada do Ceará, Sra. Adriana Patrícia Costa Batista, pela competência e disposição no atendimento às solicitações.

Se é verdade que a educação não pode fazer sozinha a transformação social, também é verdade que a transformação não se efetivará e não se consolidará sem a educação.

Paulo Freire

## RESUMO

A educação fiscal e a construção da cidadania teve como objetivo investigar a função da Educação Fiscal para a formação da consciência fiscal e do exercício da cidadania. Foi realizado através de pesquisa descritiva que postulam sobre o assunto, tendo como marco referencial teórico os estudos de Amorim e Weyne (2006), Castelo (1998), Haguette (1994), Machado (1992), Mota (2001), Souza (2002), dentre outros. O estudo nos mostra que a Educação Fiscal ajuda a formar cidadãos participativos, críticos, conscientes de seus direitos e deveres, tornando-os aptos a exercer sua cidadania. O não conhecimento da função social do tributo leva o indivíduo a agir com indiferença e alienação no que diz respeito às questões tributárias, contribuindo assim para a sonegação e o agravamento dos problemas sociais e econômicos, já que é através do tributo que o estado pode satisfazer as necessidades coletivas da sociedade. A Educação Fiscal age também no sentido de despertar na sociedade o interesse pela Administração Pública, incentivando o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, criando assim condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o Cidadão. Portanto, dentro de uma visão social, é imprescindível que o educando se conscientize da verdadeira cidadania e sinta-se um agente político.

**Palavras-chave:** Tributos. Educação fiscal. Cidadania.

## ABSTRACT

The fiscal education and the construction of the citizenship had as objective investigates the function of the Fiscal Education for the formation of the fiscal conscience and of the exercise of the citizenship. It was accomplished through descriptive research that they postulate on the subject, tends as mark theoretical referential Amorim's studies and Weyne (2006), Castle (1998), Haguette (1994), Machado (1992), Mota (2001), Souza (2002), among others. The study in the display that the Fiscal Education helps to form citizens participative, critical, conscious of your rights and duties, turning them capable to exercise your citizenship. The non knowledge of the social function of the tribute takes the individual to act with indifference and alienation in what he/she concerns the tributary subjects, contributing like this to the defraudment and the worsening of the social and economical problems, since it is through the tribute that the state can satisfy the collective needs of the society. The Fiscal Education also acts in the sense of waking up in the society the interest for the Public Administration, motivating the accompaniment of the application of the public resources, creating like this conditions for a harmonious relationship between the State and the Citizen. Therefore, inside of a social vision, it is indispensable that the student becomes aware of the true citizenship and feel a political agent.

**Key word:** Tributes. Fiscal education. Citizenship.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	09
<b>2 TRIBUTOS: ORIGEM E EVOLUÇÃO</b> .....	11
2.1 A história dos tributos no Brasil.....	12
2.2. Função sócio-econômica do tributo.....	13
<b>3 EDUCAÇÃO E CIDADANIA FISCAL</b> .....	16
3.1 O Estado enquanto gestor dos recursos e da cidadania.....	20
3.2 Sonegação e cidadania.....	21
3.3 Educação e escola.....	23
3.4 Programa de educação fiscal.....	25
3.5 A Importância da educação fiscal para o exercício da Cidadania.....	28
<b>4 EDUCAÇÃO FISCAL NO ESTADO DO CEARÁ</b> .....	33
4.1 Dos primórdios a situação atual.....	33
4.1.1 <i>Programa de educação tributária para o Ceará: PET</i> .....	35
4.2 Campanhas da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.....	38
4.3 Análise e expectativas dos Programas Fiscais - PET.....	42
<b>5 CONCLUSÃO</b> .....	44
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	46



# 1 INTRODUÇÃO

A atividade tributária tem assumido diferentes modelos e características ao longo do tempo, porém o objetivo, em última instância, tem sido o de prover os recursos destinados ao governo para a realização dos fins almejados.

Contudo, observa-se que a nação brasileira esteja passando por períodos de descrença e desrespeito para com o patrimônio público, à medida que parece que a separação entre o bem comum e o bem privado deixa de existir ou pelo menos de ser respeitada. Essa descrença, talvez seja resultado de um processo de décadas de injustiça social e de negação da identidade cidadã. Uma nação constituída por pessoas que defendem e honram os seus direitos e deveres têm melhores condições de diminuir as injustiças sociais, dentre elas as causadas pela corrupção, pela sonegação de impostos, e aumentar o nível de desenvolvimento e progresso.

Assim exposto, o presente estudo se propõe a analisar a Educação Fiscal: cidadania e participação, tendo em vista, que o alto índice de sonegação e o baixo nível de cumprimento espontâneo das obrigações tributárias devem-se a falta de conscientização dos contribuintes a sua não participação na elaboração do orçamento e ao não exercício da cidadania.

Outros fatores que levam a influenciar o alto índice de sonegação são: a complexidade das leis tributárias, a falta de confiabilidade no governo, a aplicação dos recursos públicos, tratamentos privilegiados dados a alguns contribuintes, e por fim, a incerteza do contribuinte, em relação à contrapartida do imposto arrecadado em bens e serviços públicos por parte do Estado.

Entendemos que, diante da falta de conhecimento da sociedade em geral em relação à necessidade e a função social do tributo e da administração dos recursos públicos, torna-se urgente e necessário a implantação de um programa de educação fiscal que permita informar os mecanismos de constituição do Estado, ao mesmo tempo em que torne o cidadão ciente da importância de sua contribuição, fazendo com que o pagamento de tributos seja entendido e visto como investimento para o bem comum. Com a informação, o indivíduo pode se apropriar do poder de questionar e verificar a utilização destes investimentos sociais.

Diante do exposto, considera-se a seguinte indagação: como conscientizar o cidadão sobre a importância da obrigação tributária na construção da cidadania e qual a importância da educação fiscal no estado do Ceará? Dessa forma, tem como objetivo investigar a função da Educação Fiscal para a formação da consciência fiscal e do exercício da cidadania.

O referencial teórico está pautado em obras de autores que estudam o tema, Amorim e Weyne (2006), Castelo (1998), Haguette (1994), Machado (1995), Mota (2001), Souza (2002), dentre outros especialistas da área.

Os capítulos apresentados a seguir, serão resultados de uma pesquisa bibliográfica, onde serão elaborados os seguintes tópicos: na primeira parte descrevem-se em aspectos gerais, a origem e evolução dos tributos, a história da tributação no Brasil e sua função socioeconômica. No segundo capítulo, contempla-se o conceito de cidadania, em especial no contexto fiscal e como o cidadão pode contribuir para o combate a sonegação. O terceiro, aborda a Educação Fiscal no Ceará desde os seus primórdios e uma análise e expectativas das campanhas da Secretária da Fazenda em relação a conscientização fiscal.

## 2 TRIBUTOS: ORIGEM E EVOLUÇÃO

Para viver em sociedade o homem necessitou de uma entidade superior para fazer as regras da conduta, dessa necessidade nasceu o Estado. O Estado no sentido abordado é a organização política, administrativa e jurídica de uma sociedade cuja finalidade é realizar o bem público. Para isso o Estado desenvolve atividades políticas, administrativas e financeiras.

A atividade política é desenvolvida pelo Estado quando ele determina com seu Plano de Governo, os objetivos e as metas que são de interesse público e define a postura política do governo numa determinada época: o Momento Político.

A atividade administrativa do Estado consiste na utilização dos meios necessários à realização dos objetivos e metas politicamente prefixadas.

A atividade financeira consiste na conquista dos recursos financeiros que ele precisa para o desempenho de sua finalidade, da aplicação desses recursos (despesas públicas) em benefício da coletividade e na aquisição dos meios necessários ao desempenho de suas tarefas.

O Estado é uma entidade soberana. Tem o poder de governar todos os indivíduos que se encontram no seu território. E no exercício de sua soberania, exige que os indivíduos forneçam os recursos de que necessita. (MACHADO, 1995).

Um meio instituído pelo Estado para arrecadar recursos é a cobrança de Tributos. Tributo é uma quantia em dinheiro, criada por lei, obrigatória para os cidadãos para a manutenção das atividades do Estado. Os tributos se classificam em: Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria, as Contribuições Sociais e os Empréstimos Compulsórios.

No Brasil, a instituição do tributo é sempre feita mediante lei. Existem leis e normas para instituí-lo e discipliná-lo: a Legislação Tributária, que é o conjunto de regras jurídicas a respeito de relações a eles pertinentes. Machado (1995, p. 22), a esse respeito, ressalta que “[...] a tributação é sem sombra de dúvida o instrumento de que se tem valido a economia capitalista para sobreviver. Sem ela não poderia o Estado realizar os seus fins sociais, a não ser que monopolizasse toda a atividade econômica”.

De seu turno, tem-se que a relação da tributação não é simples relação de poder, é a relação jurídica, pois está sujeita às normas às quais se submetem os contribuintes e também o Estado.

Por outro lado, a importância da tributação cresce a cada dia e não mais se restringe ao orçamento fiscal, ou seja, não é simplesmente um meio para obter recursos financeiros. A atividade impositiva constitui hoje um dos instrumentos de distribuição de riqueza e desenvolvimento econômico. (estimulando setores, protegendo a indústria nacional, etc.).

Vale salientar a importância da atividade tributante na busca de seus ideais de justiça. Já que sem o pagamento do tributo o Estado não poderá desenvolver suas atividades, falhando na sua principal função que é realizar o bem da coletividade.

## 2.1 A história dos tributos no Brasil

No Brasil, a história dos tributos tem início em 1500, quando os portugueses aqui chegaram e se apossaram da terra descoberta, transformando em monopólio do Rei de Portugal, para onde levaram as riquezas por eles encontradas. Para Machado (1995), a cobrança de tributos em forma de imposto, no entanto só começou depois que o Brasil foi dividido em capitânicas hereditárias, e os donatários obrigados a pagar o Imposto de Consumo de tudo que as capitânicas produziam, como: açúcar, fumo, aguardente, carne etc.

A Metrópole (Portugal) tinha poder sobre a Colônia (Brasil), daí porque criava e cobrava os impostos. A Colônia pagava então um décimo do que era produzido e comercializado, e ainda os direitos sobre todos os produtos importados e exportados. Na capitania de Minas Gerais, a cobrança era ainda maior, além de pagar os mesmos impostos das outras capitânicas, os mineiros ainda eram obrigados a pagar um quinto de todo o ouro e das pedras preciosas que eram extraídas das minas brasileiras. Esse imposto equivalia a 20% dessas riquezas. Não podia atrasar. Quando isso acontecia, o Fisco Português (representantes do Rei de Portugal) com a missão de cobrar impostos ordenava a derrama, ou seja, a cobrança dos impostos com punição para quem atrasava o pagamento. Suas casas eram invadidas e muitas vezes ocorriam até mesmo a prisão dos inadimplentes, que sofriam violentos castigos.

Pagar tantos tributos e não usufruir dos benefícios que eles podiam proporcionar a Colônia foi revoltando os colonos que começaram a demonstrar sua

insatisfação. A primeira revolta dos brasileiros contra a cobrança dos impostos explodiu em 1720 em Vila Rica (hoje, Ouro Preto), liderada por Felipe dos Santos. (CASTELO, 1998).

Em 1789, os mineiros voltaram a liderar uma segunda revolta, a Inconfidência Mineira, também motivada pela excessiva cobrança de impostos. A Inconfidência Mineira também fracassou. Mas o sucesso da Revolução Americana e da Revolução Francesa, aliadas aos constantes choques entre Brasileiros e Portugueses contribuíram para mudar aos poucos o relacionamento entre governantes e governados no Brasil, no que diz respeito a cobrança de impostos. Mas, somente depois da Independência foram criadas as primeiras Leis que regulamentavam a questão do tributo no Brasil e definiam sua finalidade social.

Ao longo do tempo o assunto Tributação foi sendo tratado por todas as novas constituições. Em outubro de 1966 foi instituída a Lei nº 5.172, que traça as normas que rege o Sistema Tributário Nacional, CTN (Código Tributário Nacional).

O Código Tributário Nacional em seu Art. 3º conceitua Tributo: é toda prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor nela se exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em Lei e colocada em mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

## 2.2 Função sócio-econômica do tributo

De uma maneira bastante simples podemos dizer que o tributo é a participação obrigatória do indivíduo, da empresa e da instituição para o financiamento dos gastos do Estado com a manutenção e prestação de serviços públicos. E através dessa contribuição da sociedade que os governos exercem o papel de elemento integrador de identidade, de estrutura social e cidadania.

Para Catarino (1999), o tributo, verdadeira receita derivada, é o principal elemento financeiro de sustentação do Estado e de seus ideais de justiça, soberania e democracia. O tributo hoje cobrado no Brasil tem função social, tendo como finalidades básicas:

- arrecadar receita pública para o Estado;
- servir de instrumento de política econômica;

- atender as exigências sociais.

É dever de todo cidadão pagar seus tributos e contribuir para o bem-estar comum, promovendo a justiça social, o progresso e uma melhor qualidade de vida para o povo, é através da contribuição individual que se alcança o bem coletivo. Catarino (1999, p. 209), diz:

[...] se é através do imposto que o estado obtém a maioria dos meios para dar satisfação as necessidades coletivas e realizar os seus fins, então parece poder concluir-se que o tributo é algo inerente, integrante da vida coletiva, anterior até a própria noção de Estado.

Um dos objetivos importantes do programa de Educação Fiscal é exatamente levar à população o conhecimento sobre a função social do tributo e que este representa o meio de assegurar o desenvolvimento e bem-estar social de um povo.

A resistência oferecida à exigência fiscal é um fato impregnado em nossa cultura do sentimento de que o imposto nada mais é senão o instrumento de espoliação do governo. Além dessa marca histórica, o fato de que, em pouco mais de um século de nação soberana, o Brasil conseguiu incluir-se entre as dez maiores economias mundiais, mas mantém um gravíssimo déficit de distribuição de renda, faz com que uma parte significativa da população pague imposto com um sentimento de dúvida quanto ao retorno desses recursos, em formas de benefícios para a sociedade.

A busca permanente do controle social através da participação do cidadão, acompanhando a gestão governamental, é uma das propostas da Educação Fiscal.

Os conhecimentos e as informações levadas sobre a função social do tributo e a aplicação desses podem tornar o pagamento do tributo uma obrigação menos penosa para o cidadão, fazendo assim com que haja menos resistência a essa obrigação fiscal.

### 3 EDUCAÇÃO E CIDADANIA FISCAL

Cidadania é condição do indivíduo como membro de um Estado, portador de direitos e obrigações. Não é uma situação definitiva e acabada. Ela se realiza no processo de conquista e defesa de seus direitos humanos, civis e políticos. Castelo (1998, p. 10), faz referência a essa condição, conceituando que “[...] Ser cidadão é conquistar o direito a ter direitos. Cidadania é o exercício da conquista dos direitos e do cumprimento dos deveres”.

O conceito surgiu na Grécia, no século V a.C. Ganhou força no final da idade média, com o processo de formação do capitalismo e de afirmação da burguesia. Nas cidades medievais, os habitantes já são considerados homens livres, à medida que não estão mais submetidos aos laços feudais. Com o desenvolvimento das monarquias nacionais européias, a idéia de cidadania estende-se ao indivíduo no conjunto dos habitantes de uma nação.

No século XVII, o liberalismo e, mais tarde, o iluminismo formulam a teoria dos direitos naturais do homem e defendem as liberdades individuais diante do poder do Estado. No final do século XVIII, os direitos de cidadania constituem instrumento contra a tirania do Estado absolutista: os indivíduos passam da condição de súditos para a condição de cidadãos. Nesse processo, a Declaração de Independência dos EUA e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão da Revolução Francesa constituem marcos importantes. Contudo, são as lutas políticas e sociais dos séculos XIX e XX, ao incluir parcelas maiores da população, que ampliam de fato os direitos de cidadania. A instituição do voto feminino e do direito de sindicalização é exemplo dessas conquistas.

Para Linhares (*apud* SOUZA, 2002), a conquista da cidadania está condicionada ao tipo de sociedade em que se vive, e que determina quem pode exercê-la e em que termos é exercida.

A escravidão no Brasil durou quase 400 anos. A idéia de que o negro não era gente e de que a um cabia folgar, mandar e a maioria obedecer, trabalhar sem direito algum até ser torturado, açoitado e morrer no tronco foi plantada na nossa história desde a raiz do Brasil Colônia. Parece que essa história de exploração tão violenta, tão extrema, foi deixando suas marcas na nossa vida social. Ficou como que pregada esta idéia de despossuir o outro de direitos e de vida mesmo. (LINHARES *apud* SOUZA, 2002, p. 32).

A sociedade brasileira tem uma história marcada pelo autoritarismo e pela exclusão. Desde a sua origem, a divisão entre 'cidadãos' e 'não cidadãos' marcou as relações sociais no País. Ao longo dos anos e das lutas populares pela cidadania muitas conquistas foram alcançadas, particularmente no plano dos direitos civis e políticos. Liberdade de locomoção, liberdade de crença religiosa, liberdade de associação, igualdade perante a Lei. O direito ao voto foi gradualmente estendido aos não proprietários, às mulheres, aos analfabetos e, mais recentemente, aos menores entre 16 e 18 anos.

O status de cidadão é uma conquista social que vem se desenvolvendo e se modificando ao longo da história. Na sociedade moderna, os cidadãos são membros de uma sociedade política, onde todos são considerados iguais perante a Lei. Isso nem sempre ocorre na prática. No Brasil, por exemplo, o direito à moradia, à educação, segurança etc. assegurados legalmente, são negados, na prática, à maioria da população.

A cidadania tem como fim a satisfação das necessidades fundamentais do homem, sendo ela, dialeticamente, fim e meio. Na sua constante busca da felicidade do homem, a cidadania, a par com os avanços da ciência e suas conseqüências para a sociedade, vem criando novos direitos, novas garantias para o cidadão: os direitos sociais que o protegem contra a pobreza, contra a doença, contra a ignorância. (HAGUETTE, 1994, p. 42).

Para o referido autor, a cidadania incorpora além dos direitos civis e políticos, os direitos sociais. Os direitos sociais se referem às condições de vida e trabalho, e acesso a bens e serviços reconhecidos pela sociedade como mínimos e indispensáveis a uma vida digna.

A esse respeito, a Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 6º reconhece como direitos sociais dos brasileiros, educação, saúde, trabalho, lazer, segurança e assistência aos desamparados. (BRASIL, 1997).

Todavia, uma análise da realidade nos leva a constatar uma grande distância entre as determinações constitucionais, e o efetivo exercício desses direitos para a maior parte da população brasileira. O trabalho com remuneração digna é privilégio de apenas uma parcela restrita da população, já que mais de 23 milhões de brasileiros vivem em situação de indigentes. Na educação, o que se tem é uma rede escolar precária em todos os sentidos. A segurança parece ser substituída pela ação de marginais e traficantes que dominam determinados territórios, vivenciando-se assim uma violência assustadora. Péssimas condições de

habitação e de saneamento básico fazem parte do cotidiano de milhões de brasileiros, por essas razões expostos permanentemente a risco de doenças.

A transformação desse quadro exige mudanças profundas na sociedade e na própria forma de atuação do Estado.

Reconhecer cada brasileiro como cidadão significa que todos têm direitos a se alimentar de modo adequado; a morar em uma casa confortável, com água tratada e esgoto; a freqüentar uma escola de boa qualidade; a ter um trabalho digno e bem remunerado; a contar com um serviço de saúde eficiente; a gozar seu tempo de lazer de modo agradável e reparador.

O exercício da cidadania não depende só da lei, mas principalmente do comportamento das pessoas. Temos que ser sujeitos políticos e sociais. O sujeito é o ser que atua, que age, que participa das decisões que o afetam, que luta para determinar quais são os seus direitos e exigir o que for necessário para usufruí-los.

Excluem-se da escolha os que não conseguem aprender: excluem-se do mercado de trabalho os que não têm capacidade técnica, porque antes não aprenderam a ler, escrever e contar, e excluem-se, finalmente do exercício da cidadania esses mesmos cidadãos, porque não conhecem os valores morais e políticos que fundam a vida de uma sociedade livre, democrática e participativa. (BUFFA; ARROYO; NOSELLA, 2003, p. 43).

A cidadania não pode ser dada por alguém ou oferecida como um favor. Ela exige que cada um saiba dizer eu tenho direito, pois só haverá o efetivo reconhecimento pelo outro desse direito se houver ao mesmo tempo o auto-reconhecimento.

A construção da cidadania é coletiva. A ação política exige sujeitos coletivos. Nesse sentido é que surgem movimentos populares, comunitários e demais organizações que têm como estratégia a consecução dos interesses coletivos.

Movimentos populares referem-se ao conjunto de classes subalternas que são constituídas com objetivos explícitos de tentarem obter um melhor nível de vida através do acesso a bens de consumo individual e coletivo, da garantia da satisfação dos direitos básicos de sobrevivência e dos direitos de participação política na sociedade.

Um fenômeno mundial de organizações formais são as Organizações Não-Governamentais - ONGs privadas, mas com fins públicos e sem fins lucrativos, autogovernadas, que objetivam realizar mediações de caráter educacional e

políticos no sentido de executar projetos de interesses sociais, dentro de uma filosofia de trabalho que visa o desenvolvimento das comunidades.

A história de uma ONG paulista de nome Amarribo (Amigos Associados de Ribeirão Bonito) à frente de um movimento para o monitoramento e cobrança da Gestão Pública, culminou na renúncia e prisão do antigo prefeito, Antonio Sérgio de Melo Buzzá.

O caso é relatado na cartilha “O Combate à Corrupção nas Prefeituras do Brasil” (situada no Curso de Orçamento Público do Jornal O Povo em 2003). Segundo a cartilha, a ONGs foi criada para promover o desenvolvimento social e humano da cidade, portanto cidadãos e associados consideram que os esforços da organização seriam infrutíferos caso a corrupção continuasse na administração pública e entenderam que não havia outra alternativa senão a de coibir os abusos constatados.

Entre as irregularidades praticadas pela administração do município de Ribeirão Bonito, foram comprovadas desvio de verbas da merenda escolar, notas frias de compra e fornecimento de serviços. Ou seja, desvios de recursos públicos, que provém de tributos arrecadados por força de Lei.

Icapuí foi o primeiro município do Ceará e do Nordeste brasileiro a implantar o Orçamento Participativo (OP). O OP é uma forma de controle social do orçamento, pois na prática os membros da comunidade não só participam diretamente da elaboração dos projetos orçamentários, como também se tornam responsáveis pela decisão na aplicação dos recursos provenientes dos tributos recolhidos pelos cofres públicos.

Incentivar o acompanhamento dos recursos arrecadados é um dos objetivos da educação fiscal.

A possibilidade de se ter um governo responsável que priorize um orçamento baseado em uma isonomia social, que utilize os recursos arrecadados em benefício da população, que defenda uma carga tributária ajustada, taxando grandes fortunas e o capital, existe quando cada membro da sociedade é educado para exercer conscientemente seu papel de cidadão.

A formação de uma consciência cidadã capacita o indivíduo a efetuar o controle social, através da participação e do acompanhamento. Adquirir uma consciência tributária no sentido de entender os mecanismos tributários, na visão do

pagamento do tributo como um dever para com a sociedade, deve fazer parte dessa consequência cidadã.

Enfim, ser cidadão pleno é viver numa democracia, exercendo os seus direitos, mas também cumprindo corretamente seus deveres, dentre eles o de adquirir consciência tributária, onde reside a força do cidadão.

### 3.10 Estado enquanto gestor dos recursos e da cidadania

Na condição de principal base de financiamento do Estado-nação, os tributos são originalmente uma espécie de acordo onde a sociedade destina recursos aos governos para que estes exerçam o seu papel de elemento integrador de identidade, de estrutura social e de cidadania.

Nessa visão, para Catarino (1999), o poder de tributar, que junto com o poder de policiar, formam a base do Estado moderno, é, entretanto um fator de permanente conflito entre o Estado e a sociedade. A realização de obras públicas de utilidades e o exercício competente das funções do governo são os elementos que legitimam o papel do Estado como arrecadador de tributos pagos pela sociedade.

Essa legitimidade, entretanto, aos olhos do cidadão e dos grupos sociais, é maior ou menor, a depender da satisfação e aprovação da gestão pública. O desconhecimento da função social e econômica do tributo e a insatisfação com o desempenho do governo são motivos que podem conduzir o cidadão a sonegar.

O Estado, como responsável pelo gerenciamento do tributo, deverá esclarecer sempre a população, de maneira objetiva e transparente, sobre a obrigatoriedade de contribuir com o pagamento de tributos aos cofres públicos, bem como sua aplicação em obras que resultem em bem estar da população. “[...] O tributo não pode ser objeto de apropriação pelo Estado, nem instrumento de legitimação do poder público desligado da causa e valores que o suportam.” (CATARINO, 1999, p. 241).

A responsabilidade de aceitação das leis impostas, respeito e obediência às mesmas pelo indivíduo no exercício de sua cidadania, o interesse de colaborar com o governo no que diz respeito às exigências de documentos nas transações

comerciais efetuadas, e a compreensão do retorno das participações feitas pelo cidadão sob a forma de benefícios são também objetivos a serem alcançados na educação fiscal. Porém, todos esses objetivos, só serão alcançados caso o Estado esteja realmente empenhado em desenvolver o seu papel de gerenciador de tributos.

### 3.2 Sonegação e cidadania

Conforme Castelo (1998), os conceitos de sonegação fiscal, fraude e conluio foram introduzidos no Sistema Jurídico Nacional com o advento da Lei Federal nº 4.502/64 que tratava do Imposto sobre Consumo, *in verbis*:

Art. 71. Sonegação é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:

I – da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;

II – das condições pessoais de contribuinte suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente.

Art. 72. Fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido a evitar ou diferir o seu pagamento.

Art. 73. Conluio é o ajuste doloso entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas, visando qualquer dos efeitos referidos nos artigos 71 e 72.

Conforme visto, enquanto a sonegação visa a esconder a realização do fato gerador da obrigação principal, por sua vez a fraude visa a impedir, reduzir ou retardar o pagamento do imposto devido. Já se duas ou mais pessoas se mancomunam para a prática da sonegação ou da fraude, surge então à figura do conluio.

Em termos sintéticos, pode-se afirmar que a sonegação é um fim; a fraude é um dos meios utilizados pelo sonegador e o conluio é o comportamento, forma ou maneira como se processa.

É importante ressaltar que uma supressão ou redução de impostos não é um fato isolado. Na regra geral, aquela aludida conduta infratora há o atingimento de outros impostos. Quando o contribuinte sonega o ICMS ou IPI da empresa, ele está reduzindo a sua receita, o seu faturamento bruto e como consequência atingirá também o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro líquido, a CONFINS, o PIS etc.

Os crimes fiscais causam danos ao tesouro público, pois a redução ou o não pagamento do tributo deixa o erário público desfalcado de determinados valores. Quando o contribuinte cumpre as exigências fiscais, pagando os tributos exigidos, estes devem retornar em seu benefício e da população em forma de obras e serviços. Então porque permitir que os tributos sejam retidos em proveito próprio? Castelo (1998, p. 50) diz que “[...] a sonegação pode ocasionar o empobrecimento do Estado e em consequência, a perda da qualidade dos serviços prestados à população”.

Há várias razões para a indiferença da população brasileira diante da prática da sonegação fiscal. A falta de informação sobre a finalidade e a função do tributo pode ser predominante, mas o mau gerenciamento do dinheiro público, obras faraônicas sem muita utilidade, o desperdício desenfreado, as péssimas qualidades dos serviços públicos essenciais, escândalos financeiros envolvendo o dinheiro do contribuinte, a impunidade dos próprios sonegadores, faz com que a população adquira a percepção de que o Estado arrecadador não é merecedor do respeito e cuidados de todos.

Na visão dos empresários, os tributos cobrados são extorsivos e desestimulam a produção e os investimentos. A sociedade entende que a sistemática tributária é complexa, injusta e demais onerosa e que esses fatores contribuem para promover a concentração de renda e favorecer a sonegação fiscal e a inadimplência.

A carga tributária brasileira pode ser considerada alta em relação a alguns países e baixa se comparada com a da França ou da Suécia, por exemplo. A Suécia é o país campeão de tributação onde a carga chega a 52% do PIB, enquanto no Brasil em 2003 chegou a 36% (Veja, edição 1818). O Estado sueco recolhe muito,

mas devolve a sociedade tudo que ela tem direito e mais um pouco. Lá o Estado paga psicólogo, cursos variados, como navegação, por exemplo, e designa um acompanhante para os mais velhos, quando necessário. Os estudantes têm reembolsado as despesas com os livros e ninguém sabe o que é fila para ser atendido nos hospitais. (SECCO; LIMA, 2003).

Portanto, não se pode dizer se a carga tributária do país é alta ou baixa sem se comparar a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Público. Por isso embora a carga tributária brasileira seja menor do que a de muitos países, ela é muita alta em função dos precários serviços prestados.

A sonegação de impostos não diminuirá, nem deixará de existir enquanto o país não investir profundamente em programas de conscientização promovendo uma mudança de mentalidade tanto do empresário quanto do consumidor.

A educação fiscal é uma estratégia das Secretarias de Fazenda dos Estados em busca não só de incremento de receita, mas do fortalecimento da consciência tributária. Isto porque por meio dela se leva conhecimentos básicos sobre todos os aspectos que envolvem tributos, e estimular o cumprimento voluntário das obrigações tributárias, incentivando assim o exercício da cidadania.

### 3.3 Educação e escola

A educação acontece na vida das pessoas de forma ininterrupta e em todos os lugares que estejam.

O homem, diferentemente de outros animais, não nasce com suas capacidades desenvolvidas. É ao longo de sua vida, pelas relações que estabelece com os outros homens, no processo de socialização, que ele as desenvolve. Uma das razões pelas quais isso ocorre é que o homem nasce e mantém, enquanto vive, a capacidade de aprender e de ensinar, transmitindo, mas também produzindo e modificando, os conhecimentos e a cultura.

A educação está ligada diretamente a esta capacidade, é parte do processo de socialização que humaniza o homem, isto é, que propicia o desenvolvimento de suas capacidades.

Ao longo de sua história, em momentos e em sociedades determinadas, o homem criou instituições encarregadas de transmitir certas formas de educação e

de saber. Então surgiram as escolas, nem assim a educação se dá de forma única, variando de uma escola para outra.

[...] a educação é a ação exercida pelas gerações adultas sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social. Têm por objetivos suscitar e desenvolver na criança certos números de estados físicos, intelectuais e morais, reclamados pela sociedade política em seu conjunto, e pelo meio especial a que a criança, particularmente, se destine. (DURKHEIM, apud SOUZA, 2002, p. 15).

A educação tem a função integradora sendo o elemento capaz de desenvolver o ser social do indivíduo e ser um órgão capaz de organizar a educação com fins sociais. A função primeira da escola é a socialização do indivíduo, que, como ser participativo, necessita desenvolver características sociais inatas para que, no decorrer de sua história possa assumir plenamente seu papel de mediador e transformador de valores sociais.

Atualmente não se concebe mais um programa escolar que vise transmitir uma avalanche de informações e conhecimentos com intuito de ‘saber’. Hoje faz sentido que a escola repasse ao aluno conhecimentos básicos necessários para dotá-los de instrumentos e habilidades que o ajudem a resolver situações problemáticas da vida diária e os conhecimentos de que precisa. Que trate de questões que interferem na vida dos alunos e com as quais estes se vêm confrontados no dia a dia.

As temáticas sociais vêm sendo discutidas e freqüentemente são incorporadas aos currículos das áreas, especialmente nos de História, Geografia e Ciências Naturais, ou chegou mesmo, em alguns casos, a constituir novas áreas. Mais recentemente, algumas propostas sugerem o tratamento transversal de temáticas sociais na escola, como forma de contemplá-los na sua complexidade, sem restringi-los à abordagem de uma única área.

A Lei Federal nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em seu artigo 27, inciso I, também destaca que os conteúdos curriculares da educação básica deverão observar a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática. (BRASIL, 1996).

Nessa perspectiva, as problemáticas sociais em relação à ética, meio ambiente, pluralidade cultural, orientação sexual, trabalho e consumo são integrados na proposta educacional dos Parâmetros Curriculares Nacionais como Temas

Transversais. Não se constituem em novas áreas, mas num conjunto de temas que aparecem transversalizados, permeando a concepção das diferentes áreas, seus objetivos, conteúdos e orientações didáticas. (BRASIL, 1997).

A transversalidade pressupõe um tratamento integrado das áreas e um compromisso com as relações interpessoais no âmbito da escola, pois os valores que se quer transmitir e o experimentado na vivência escolar e a coerência entre eles devem ser claros para desenvolver a capacidade dos alunos de intervir sob várias formas na vida cotidiana.

### 3.4 Programa de educação fiscal

As primeiras ações educativas sobre o tema Educação Fiscal surgiram em 1969 com a Operação Bandeirantes. Os agentes do Fisco tinham a missão de ensinar à população que o pagamento dos tributos é uma necessidade para a realização de obras e serviços públicos, tais como: educação, saúde, moradia, estradas, saneamento básico, energia elétrica.

Em 1970, com a Operação Brasil no Futuro, a Educação Fiscal foi introduzida pela primeira vez nos estabelecimentos de ensino. Foram distribuídas nas escolas de Ensino Fundamental várias obras sobre o assunto: Dona Formiga, Mestre Tatu e o Imposto de Renda, da autoria de Cecília Lopes da Rocha Bastos, com o objetivo de fazer as crianças perceberem a importância dos tributos e as vantagens da cooperação, possibilitando mudanças futuras no estado de guerra entre o fisco e a sociedade. Esse trabalho foi suspenso em 1972, por não ter encontrado a aceitação esperada. (BRASIL, 1999).

Também em 1977, a Secretaria da Receita Federal lançou o Programa Contribuinte do Futuro destinado aos estabelecimentos de ensino, do qual constava a distribuição de livros e cartilha a alunos e professores. O objetivo básico era a ampliação da consciência sobre a função social do tributo, para incentivar a contribuição, ficando caracterizada a meta de aumentar a arrecadação tributária. Esse trabalho, rotulado de campanha, não alcançou a condição de atividade permanente por falta de compreensão da sua essencialidade e por depender da boa vontade de diferentes administrações.

Alguns afirmam, que nessa época, nos países desenvolvidos, a integração entre Administração Fiscal e os estabelecimentos de ensino era missão, sendo vista como necessária e de grandes utilidades no aprimoramento da relação fisco/sociedade.

Também foram realizadas inúmeras campanhas com o objetivo de incentivar a emissão das notas fiscais nas relações comerciais e de serviços. Algumas, apenas do objetivo principal ser o aumento de arrecadação, tinham algum cunho educativo. Em dezembro de 1995, na cidade de Salvador-BA, no seminário sobre “Federalismo Fiscal”, diversos expositores internacionais chamaram a atenção para a necessidade de ações educativas para o cumprimento voluntário das obrigações tributárias pelo cidadão.

Finalmente em maio de 1996, o Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, reunido em Fortaleza-CE, no seminário sobre “Administração Tributária” registra a importância de um programa de consciência tributária para despertar a prática da cidadania. Nas conclusões do trabalho um item de destaque: a introdução do ensino, nas escolas, do programa de consciência tributária é fundamental para despertar nos jovens a prática da cidadania, o respeito ao bem comum e a certeza de que o bem estar social somente se consegue com a conscientização de todos. (BRASIL, 1999).

No dia 13 de setembro de 1996, celebrou-se o Convênio de Cooperação Técnica entre a União, os Estados e Distrito Federal onde acontece a implementação de um programa nacional permanente de conscientização tributária para ser desenvolvido nas unidades da federação.

Em reunião em 25 de julho de 1997, o CONFAZ aprovou a criação de Grupo de Trabalho de Educação Tributária – GET, constituído por representantes do Ministério da Fazenda (Gabinete do Ministro, Secretaria da Receita Federal, Escola de Administração Fazendária – ESAF), das Secretarias de Fazenda, Finanças e Tributação dos Estados e do Distrito Federal. (BRASIL, 1999).

A Portaria nº 35, de 27 de fevereiro de 1998, do Ministério da Fazenda, que oficializou o grupo, formulou seus objetivos como sendo promover e condicionar as ações necessárias à elaboração e a implantação de um programa nacional permanente de educação tributária e acompanhar as atividades do Grupo de Educação Tributária nos Estados – GETE.

Em março de 1999, passam a integrar o grupo de representantes da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério da Educação.

Em julho de 1999, tendo em vista a abrangência do programa e que o mesmo não se restringe apenas aos tributos, mas que aborda também as questões da alocação dos recursos públicos e da sua gestão, o CONFAZ, aprova a alteração de sua denominação que passa a ser Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF.

A denominação do GET, conseqüentemente foi alterada para GEF – Grupo de Trabalho de Educação Fiscal. O aporte financeiro do PNEF vem do Programa de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAF e de recursos de cada Estado como contrapartida, além de recursos orçamentários internos e externos.

O objetivo geral do PNEF é promover e institucionalizar a Educação Fiscal, para o pleno exercício da cidadania. Quanto aos objetivos específicos foram eleitos os seguintes:

- Sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo;
- Informar os cidadãos sobre administração pública;
- Incentivar o acompanhamento, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos;
- Criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

Nas diretrizes do programa, consta entre outras:

- Ênfase no exercício pleno da cidadania;
- Atuação em âmbito nacional, envolvendo os três níveis de governo;
- Enfoque na educação como mecanismo de transformação – responsabilidade social e fiscal;
- Desvinculação de campanhas de premiação com finalidade exclusiva de aumento de arrecadação;
- Caráter de educação permanente, evitando-se o uso de logomarcas e mensagens que caracterizam determinada gestão governamental;
- Conteúdo programático deve ser inserido na grade curricular, de forma transversal conforme proposta dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

### 3.5 A importância da educação fiscal para o exercício da cidadania

O mundo vem passando por um processo de transformações e mudanças radicais com a chamada globalização, exigindo das pessoas, empresas e instituições mais capacitação para atender a demanda e as exigências da sociedade. Segundo Gonçalves e Carneiro (2005), o conhecimento é a chave para abertura de oportunidades para se ingressar e manter-se competitivo no mundo que caminha para evolução.

É indispensável que o estado se modernize, investindo principalmente no fator humano para enfrentar os desafios decorrentes da rápida evolução do mundo globalizado.

A Constituição Federal do Brasil expressa no seu texto como princípios fundamentais da república: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

O texto constitucional estabelece a cidadania como um dos princípios fundamentais, obtida de conquistas, por isso é que grandes sociólogos, antropólogos e educadores defendem a importância dos movimentos sociais para sua consolidação através da apropriação dos direitos sociais. (GONÇALVES; CARNEIRO, 2005).

O direito a educação é um dos direitos de cidadania assegurados na Constituição brasileira. Mas garantir esse direito social está se tornando algo cada vez mais distante já que a cada ano o orçamento para a educação, assim como para toda a área social do governo vem sendo reduzido a fim de se cumprir os crescentes encargos financeiros resultantes da elevação das dívidas interna e externa.

Para Gonçalves e Carneiro (2005), reside aqui, portanto um dos desafios da educação fiscal, levar para sala de aula um conjunto de informações sobre receitas e despesas públicas que despertem nos alunos e professores uma reflexão sobre quem financia o Estado e em qual proporção de sua renda, e como são aplicados os recursos decorrentes dos impostos arrecadados pagos por todos nós, inclusive pelos excluídos.

Em um país com as desigualdades sociais do Brasil as ações do Estado e da sociedade devem ser focadas em investimento no capital humano que é o bem mais precioso de uma nação, e que cada vez mais está fazendo a diferença na direção do desenvolvimento. Segundo os referidos autores:

[...] não há milagre no mundo contemporâneo nenhum país supera o atraso e as desigualdades sociais sem tocar a educação como prioridade zero. A educação pode não ser o caminho mais curto para a inclusão social, mais certamente é o mais perene. (GONÇALVES; CARNEIRO, 2005, p. 4).

A escola deve ser um espaço privilegiado de construção do conhecimento e de reflexão crítica, devendo proporcionar ao educando situações de aprendizagem que possibilitem a participação do educando no processo de construção da cidadania e de consciência de seus direitos e deveres como cidadão, proporcionando assim condições de intervenção do educando em sua própria realidade.

Dentro dessa temática, surge a educação fiscal que visa conscientizar à sociedade quanto à função do Estado de cobrar impostos e do contribuinte de cumprir com sua obrigação tributária.

Um programa pedagógico prende-se a objetivos mais amplos da ação educativa e se firma em postulados bem mais significativos. Para Guillon (1966), o papel da educação na cultura deve ser encarado do ponto de vista da conscientização e da instrumentalização e não apenas de sua sistematização, o que vale dizer que ela está condicionada por uma série de elementos inter-relacionados os objetivos de conformidade com os padrões de comportamento do cidadão consciente e operante na sociedade em que vive, um conteúdo selecionado em termos de necessidades de realidade histórica e contemporânea, um conjunto de recursos didáticos capazes de exercitar o aluno para o alcance desses objetivos e aquisição desse conteúdo.

A atuação educativa utiliza, então, os instrumentos que a cultura põe à sua disposição, desde a linguagem até a técnica a aos recursos materiais. Para conseguir isto é indispensável uma transformação no princípio organizador de um currículo educacional. Preparar o aluno para agir conscientemente na sociedade a que pertence, de modo que, sua ação, participe efetivamente da cultura dessa mesma sociedade é, antes de tudo, preparar um programa de ação que o leva a ter consciência sobre o que vai agir, isto é, sobre a realidade imediata.

O tabu do tributo e da fiscalização só termina com a educação. Alguns afirmam que a finalidade da Educação Fiscal é inquestionável, mas que seu sentido não chega a ser apreendido pela criança, que se o ensino é impraticável por causa da complexidade e aridez e, por conseguinte, fora da compreensão e maturidade da criança. Entretanto, outras razões explicam a praticabilidade da idéia.

De fato, o assunto é de relativa complexidade. Porém, quando uma matéria é complexa, não significa impossibilidade de aprendizagem.

Sabe-se que a criança é capaz de aprender qualquer assunto em qualquer idade, desde que esse assunto seja adaptado ao seu nível de compreensão. O problema, na realidade, é exatamente essa adaptação ao nível de compreensão da criança.

Hoje, faz sentido ao aluno aprender conhecimentos básicos necessários e dotar-se de instrumentos ou habilidades que o ajudem a resolver situações problemáticas da vida diária e busca os conhecimentos de que precisa. Para isso, a escola de lhe dá condições e assim estará buscando atingir seus objetivos.

Os conceitos restantes a Educação Fiscal podem ser aprendidos pela criança. A criança é capaz, em idade escolar, de compreender o sentido do pagamento da taxa de água, luz, telefone pago pela sua família ao governo da sua cidade. É capaz de aprender como e por que se deve economizar seu gasto. (CASTELO, 2002).

Se essa e outras situações constituem práticas da vida real, vividas pelas pessoas na comunidade, se o retorno em forma de benefícios podem ser facilmente identificados pelas crianças, se as punições a infratores podem ser comprovadas, então há sentido no que aprender. A mentalidade que se forma constitui o despertar da consciência cívica e moral de cada um para o bem de todos, na comunidade, surge da compreensão da necessidade do povo de gozar dos benefícios, mediante a participação de cada um, da compreensão do papel do contribuinte para a manutenção dos servidores públicos, da compreensão da fiscalização justa e necessária do governo; da compreensão da aplicação exata dos recursos públicos recolhidos e do retorno do pagamento de tributos.

Quando as situações de vida são bem utilizadas na sala de aula, por meio de procedimentos didáticos selecionados apropriadamente e acompanhados de material audiovisual explorado convenientemente, o assunto difícil torna-se de fácil compreensão para o aluno porque a dificuldade do conceito foi diluída e adaptada ao seu nível de compreensão.

A criança que aprende, hoje, não aprende apenas para usar amanhã. É importante que ela aprenda hoje, porque enquanto cidadão-criança, ela tem, no presente, o seu papel a desempenhar; e ainda que, diferente do papel do adulto, não o é em sentido e importância. Somente assim poder-se-à pensar em termos de sociedade futura de membros atuantes no processo democrático,

caracteristicamente conscientes, participantes, argumentadores vigilantes, otimistas, construtores de sua nação.

A inserção do tema tributário nas escolas é mediante programação transversal de conteúdo interdisciplinar, levando em consideração o ajustamento do aluno à região, à faixa etária, à educação média, às diferenças individuais, necessidades e peculiaridades locais. A Educação Fiscal é sim, um desafio, quando se trata de um processo de inserção de valores na sociedade com o retorno de longo prazo: da formação de futuros cidadãos conscientes de seu dever de cumprimento das obrigações tributárias, e do seu direito ao exercício da cidadania mediante a cobrança da coerente destinação dos recursos provenientes dos tributos arrecadados pelo Estado.

Alterar a visão da sociedade é tarefa árdua; e para tanto, é imprescindível colocar a educação ao alcance de todos.

A realidade econômica que ora se delineia, com a forte tendência de inversão do papel do Estado, de executor para coordenador, requer uma constante demonstração de contas e satisfação de atos do Estado para a população. As pessoas necessitam de informações, para conhecer melhor o trabalho dos que arrecadam e aplicam recursos no fornecimento dos serviços públicos. “[...] A Educação Fiscal deve caminhar nesse sentido: informar, para que todos conheçam; educar, para que todos pratiquem”. (CASTELO, 2002, p. 112-3).

Dentro desse contexto de acordo com Castelo (2002), a educação fiscal deve ser um dos pilares no processo educacional e através dela será possível adquirir consciência fiscal e com isso vivenciar:

- Um sentimento coletivo de repulsa aos atos de sonegar e dilapidar o dinheiro público;
- O exercício da cidadania por meio de controle social da gestão pública;
- A necessidade de que devemos lutar por um orçamento forte dotados de princípios como o da isonomia, de modo a assegurar aos que têm menos ou nada tem, o melhor que a sociedade pode oferecer a um cidadão;
- Consciência cidadã a respeito da necessidade da construção de um sistema tributário justo, capaz de cumprir seu papel como instrumento de política de distribuição de renda. (CASTELO, 2002).

O Sistema Tributário Brasileiro além de injusto é perverso, porque se presta a concentrar ainda mais a renda em um país que já ostenta o título de um dos recordistas na concentração de renda no mundo, e traz distorções que interferem diretamente no exercício da cidadania fiscal. Uma das evidências está no fato de que os chamados “impostos” indiretos representam 70% da carga tributária. Como consequência desta distorção, temos:

- Não percepção do indivíduo de seu papel como contribuinte;
- A visão da ação estatal como assistencialismo e não como um direito de contrapartida do exercício da cidadania;
- Sem consciência de que todos nós financiamos o Estado, não assume-se uma atitude fiscalizadora contra a sonegação e a corrupção;
- A não exigência da inversão das prioridades, a fim de assegurar o melhor para aqueles que o Estado e a sociedade desprezaram.

A conquista da cidadania significa estar ciente de seus direitos e deveres, dentre os quais adquirir uma consciência tributária, entendendo os mecanismos da tributação e sua implicação na vida diária, contribuindo assim para nossa formação de cidadão pleno (crítico e atuante).

## 4 EDUCAÇÃO FISCAL NO ESTADO DO CEARÁ

O tema Educação Tributária vem sendo discutido, no País, no sentido de vencer a resistência do brasileiro à função do Estado de arrecadar tributos e o conseqüente dever dos cidadãos contribuintes de pagar tributos.

Entretanto, para Souza (2002), o que se observa é que a inserção do tema tributário na vida profissional dos funcionários públicos, em especial, dos servidores dos fiscos, nos currículos escolares de algumas disciplinas, e no dia-a-dia das empresas, das entidades de classe e associações, não tem sido suficiente formadora de opiniões, na sociedade, para romper com a premissa: defesa dos “sonegadores de impostos” e crítica ao papel arrecadador do Estado.

Entender a Educação Tributária como uma luta contra resistências não é a melhor forma de encará-la. Ressalte-se que já à época da “Inconfidência Mineira”, as lutas travadas pelos homens de Vila Rica, não se caracterizavam como mera resistência à exigência de tributos, mas como a defesa de nossos potenciais econômicos e do uso racional de recursos pelo Estado.

Educação Tributária é sim, um desafio, quando se trata de um processo de inserção de valores na sociedade com o retorno de longo prazo: da formação de futuros cidadãos conscientes do seu dever de cumprimento das obrigações tributárias, e do seu direito ao exercício da cidadania mediante a cobrança da coerente destinação dos recursos provenientes dos tributos arrecadados pelo Estado.

### 4.1 Dos primórdios a situação atual

Fazendo uma retrospectiva histórica, as primeiras ações educativas sobre o tema Educação Fiscal surgiram em 1969 com a Operação Bandeirantes. Os agentes do Fisco tinham a missão de ensinar à população que o pagamento dos tributos é uma necessidade para a realização de obras e serviços públicos, tais como: educação, saúde, moradia, estradas, saneamento básico, energia elétrica.

Em 1970, com a Operação Brasil no Futuro, a Educação Fiscal foi introduzida pela primeira vez nos estabelecimentos de ensino. Foram distribuídas nas escolas

de Ensino Fundamental várias obras sobre o assunto: Dona Formiga, Mestre Tatu e o Imposto de Renda, da autoria de Cecília Lopes da Rocha Bastos, com o objetivo de fazer as crianças perceberem a importância dos tributos e as vantagens da cooperação, possibilitando mudanças futuras no estado de guerra entre o fisco e a sociedade. Esse trabalho foi suspenso em 1972, por não ter encontrado a aceitação esperada. (BRASIL, 1999).

Também em 1977, a Secretaria da Receita Federal lançou o Programa Contribuinte do Futuro destinado aos estabelecimentos de ensino, do qual constava a distribuição de livros e cartilha a alunos e professores. O objetivo básico era a ampliação da consciência sobre a função social do tributo, para incentivar a contribuição, ficando caracterizada a meta de aumentar a arrecadação tributária. Esse trabalho, rotulado de campanha, não alcançou a condição de atividade permanente por falta de compreensão da sua essencialidade e por depender da boa vontade de diferentes administrações.

Souza (2002), afirma que nessa época, nos países desenvolvidos, a integração entre Administração Fiscal e os estabelecimentos de ensino era missão, sendo vista como necessária e de grandes utilidades no aprimoramento da relação fisco/sociedade.

Também foram realizadas inúmeras campanhas com o objetivo de incentivar a emissão das notas fiscais nas relações comerciais e de serviços. Algumas, apenas com objetivo principal ser o aumento de arrecadação, tinham algum de cunho educativo.

Em 1995 foi criada na Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ-CE, uma comissão composta por servidores, com o objetivo de elaborar um projeto que estimulasse o crescimento da arrecadação através de Cupons Fiscais junto ao comércio local. (MOTA, 2001).

Foi elaborado o projeto denominado Campanha Nota Legal da Sorte, instituída através da Lei nº 23.704, de 08 de junho de 1995 e que foi divulgada posteriormente como “Supernossa Premiada”, que consistia na permuta de documentos fiscais por cupons ou equivalentes, através de entidades cadastradas na Fundação de Ação Social da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado. (MOTA, 2001).

Além de aumentar as receitas do Estado, era objetivo também da campanha inculcar ações educativas junto às instituições de ensino e ações de esclarecimento da população para provocar a sua participação na campanha.

A campanha foi criada com duração de tempo indeterminado, entretanto perdurou por apenas três anos. Apesar de ter caráter educativo, os participantes eram estimulados apenas pelos prêmios oferecidos através de coleta de notas ou de sorteios mensais. Diante desses fatos, a Secretaria da Fazenda resolveu elaborar um outro projeto de caráter mais extensivo, educativo e permanente.

Surge em 1998, o PET - Programa de Educação Tributária, que foi elaborado por profissionais da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. (MOTA, 2001).

#### *4.1.1 Programa de Educação Tributária para o Ceará - PET*

A primeira experiência em Educação Tributária da SEFAZ-Ceará - Projeto “Cidadão desde Pequeno”, ocorreu região de Horizonte, ano de 1997. Implantação do Programa de Educação Tributária - parceria entre Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação Básica e Coordenadoria de Educação de Fortaleza.

Segundo Mota (2001), o programa teve dentre outros objetivos, evidenciar que a Educação Tributária contribui para a construção da cidadania, esclarecer a população que o pagamento de tributos é um dos principais deveres do cidadão, e é dever do Estado arrecadar os tributos e aplicá-los eficientemente para o desenvolvimento da sociedade, estimular o exercício da cidadania sensibilizando a população para a importância de acompanhar a correta aplicação dos recursos arrecadados, através dos canais legais de participação e despertar no estudante a consciência quanto à exigência do documento fiscal como mecanismo gerador de recursos públicos.

O PET Ceará, como ficou conhecido por alunos e educadores, surgiu oficialmente no dia 14 de agosto de 1998, com a transmissão da aula inaugural pela TVC – TV Ceará (canal 5). Desde então o conteúdo que as Secretarias da Fazenda e da Educação Básica levam aos alunos das redes de ensino estadual e municipal de teleensino, constitui-se em um tema social contemporâneo, inserido nos currículos de 5ª a 8ª séries, instruindo toda uma geração de crianças e adolescentes ao pleno exercício da cidadania.

A metodologia de trabalho do PET é feita através da capacitação de professores das redes estadual e municipal de ensino, cujos capacitadores são funcionários da

SEFAZ, que assumem papel decisivo, pois levam aos professores, conhecimentos, aprofundamento sobre os temas relativos à Educação Tributária.

Em sala de aula, junto aos alunos, a metodologia consiste na emissão de teleaula (vídeo); da percepção do tema com aprofundamento (leitura, discussão do texto e resolução de exercícios). Os personagens de vídeo têm uma identificação com o programa (Zéfisco e Cida), são nomes associados aos temas fiscalização e cidadania. (MOTA, 2001).

Através desses personagens, o PET Ceará deu sua arrancada inicial junto ao universo de mais de 310 mil alunos, fazendo-se presentes nos livros do aluno e do professor para o ensino fundamental, através de textos e vídeos, abordando questões como cidadania, atividades administrativas e financeiras do Estado, origem histórica dos tributos, retorno social do tributo, impostos (federais, estaduais e municipais), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A Educação Tributária ganhou espaços importantes na mídia e nos meios escolares. O estudo do tema tem culminado com a implementação, em alguns estados brasileiros, de programas de educação tributária nas escolas, e campanhas educativas junto à sociedade, chamando atenção para o cumprimento das obrigações tributárias pelos cidadãos contribuintes.

O conhecimento do papel social do tributo através da conscientização para o exercício da cidadania deve ser o objetivo primordial de um Programa de Educação Tributária - PET. Alterar a visão da sociedade é tarefa árdua; e para tanto, é imprescindível colocar a educação ao alcance de todos. Como perceber o tributo como meio de assegurar o desenvolvimento econômico e social, sem o devido conhecimento do seu conceito, da sua função, e da sua aplicação?

A Educação Fiscal, em sentido restrito, deve ser compreendida como a abordagem didática-pedagógica capaz de interpretar as vertentes financeiras da arrecadação e dos gastos públicos, visando estimular o contribuinte a garantir a arrecadação e o acompanhamento da aplicação dos recursos arrecadados em benefício da sociedade, com justiça, transparência, honestidade e eficiência, minimizando o conflito de relação entre o cidadão contribuinte e o Estado arrecadador.

Em sentido amplo, a Educação Fiscal engloba a compreensão do que é o Estado, suas origens, seus propósitos com o controle da sociedade sobre o gasto

público, partindo da premissa de que a participação social só ocorre no ambiente democrático.

Ao longo desses anos, tanto aluno quanto professores foram estimulados com a realização de eventos que serviram para comprovar a assimilação dos temas de educação tributária trabalhados.

Em 1998 aconteceu o concurso de “História em Quadrinhos”, abordando a importância do ICMS para o Estado e a necessidade de exigir a nota fiscal para os alunos da 5ª série e o concurso de “Slogan” para os alunos da 6ª, 7ª e 8ª. Em 1999 aconteceu o concurso “Tributos em cartaz”, para a confecção de um cartaz contendo mensagens de texto e imagem destacando a importância do ICMS para o Estado. Em 2000, foi a vez do “Risco e Fisco”, concurso de desenho e slogan sobre os conceitos de tributação e cidadania.

Em 2002, foi a vez dos professores de 1ª e 4ª séries exercitarem sua criatividade no concurso “a cidadania em foco na escola” através da elaboração de projeto para implementação da Educação Tributária no ensino fundamental.

Vê-se, pois, que o Programa de Educação Tributária - PET é responsável pelas ações educativas da Campanha Nossa Vida que além da SEFAZ e Secretaria de Educação Básica – SEDUC, além disso, participa também do referido programa a Secretaria de Ação Social – SAS, que realiza campanhas educativas nas escolas das redes públicas e privadas para incentivar a doação das notas fiscais às Organizações não Governamentais – ONGs.

No Projeto Estudante na SEFAZ, os alunos são recebidos na Secretaria para conhecer o Centro de Memória e no auditório assistem a vídeos e participam de debates sobre Educação Tributária. Até dezembro de 2003, já tinham participado do projeto, 1.437 alunos da rede pública.

Vale ressaltar, que essas e outras iniciativas são partes de um plano de sustentabilidade, em que se procura multiplicar os conceitos de tributação e cidadania, dentro e fora do espaço escolar, pois sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo e incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos, é sem dúvida, objetivo primordial de Programa de Educação Tributária.

## 4.2 Campanhas da Secretaria da Fazenda - SEFAZ/CE

Despertar na população a consciência do que é cidadania e, assim, transmitir-lhe conhecimentos para torná-la apta a fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, harmonizando a relação Estado/Cidadão, combatendo a sonegação e sensibilizando a população quanto à função sócio-econômica dos tributos. Com este objetivo, o Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF esta sendo disseminado em todo o país, sob a coordenação da Escola de Administração Fazendária - ESAF, Ministério da Fazenda e Ministério da Educação.

Assim, segundo Amorim e Weyne (2006), a Secretaria da Fazenda realiza periodicamente campanhas e promoções junto à população do Estado visando à conscientização sobre a importância da aplicação dos tributos em serviços e projetos estaduais.

Seu Talão Vale um Milhão: promoção lançada pela SEFAZ em 1959 visando estimular na população o hábito de solicitar a nota fiscal quando da aquisição de produtos. Esta iniciativa do governo do Estado tinha por meta principal a conscientização do consumidor sobre a importância da emissão do documento fiscal, denominado naquela época de “nota a consumidor”, como instrumento de fiscalização no recolhimento do tributo, tornando-se assim um meio eficaz para o incremento da arrecadação.

Segundo a Lei nº 4.623/59, que instituiu a campanha, os prêmios seriam em dinheiro e distribuído por meio de sorteio entre os consumidores que auxiliassem à fiscalização do imposto sobre vendas e consignações. Os sorteios deveriam ser realizados semestralmente, em junho e dezembro: “nas vésperas das datas juninas e natalinas”. Estariam aptos a concorrer os consumidores que levassem “à repartição arrecadadora da circunscrição fiscal do vendedor notas expedidas a consumidor correspondentes à quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)”. Estas notas eram substituídas por um certificado numerado que o habitava para o sorteio. A campanha Nota Legal da Sorte: foi implementada por meio da Lei nº 10.334, de 06 de novembro de 1979, que dispunha o seguinte:

Art. 1 ° - Fica instituído o sorteio “NOTA LEGAL DA SORTE”, que se fará entre os portadores de documentos fiscais da venda ao consumidor, na forma a ser estabelecida no regimento a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo. (AMORIM; WEYNE, 2006, p. 118).

O sorteio realizado mensalmente distribuía prêmios entre os participantes, havendo autorização legal para a participação, com fins promocionais, de Prefeituras Municipais, órgãos e entidades da Administração Estadual e pessoas jurídicas de direito privado, mediante prévia autorização de convênio.

Nota Premiada Boa Ação dá Sorte: esta campanha foi lançada no dia 14 de março de 1994, no auditório da SEFAZ, pelo secretário da Fazenda Frederico Carvalho, estando presente a primeira-dama do Estado, Patrícia Gomes, bem como representantes de entidade que atuaram em parceria com a SEFAZ, a saber: Secretaria do Trabalho e da Ação Social - STAS, Banco do Estado do Ceará - BEC, Federação Cearense de Futebol- FCF, além de associações de classe, crônica esportiva, clubes de futebol, lideranças comunitárias e políticos. (AMORIM;WEYNE, 2006).

Nesta promoção a população poderia, além de concorrer aos prêmios sorteados todo mês, mediante cupons obtidos a cada CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais) em notas fiscais, utilizar parte deste cupom como ingresso em eventos esportivos patrocinados pela FCF, ou ainda indicar uma entidade filantrópica que gostaria de ajudar financeiramente, desde que credenciada junto à STAS (o dinheiro correspondente seria automaticamente repassado pelo governo por meio do BEC).

Superno\$\$\$A Premiada: o lançamento desta campanha ocorreu no dia 28 de setembro de 1995, no auditório do Palácio do Cambé. A mesa da solenidade foi composta pelo Deputado Cid Gomes, presidente da Assembléia Legislativa, pelo secretário de Governo, Assis Machado, pelo subsecretário da Fazenda Alexandre Adolfo, pelo diretor do Desafio Jovem, Silas Monguba e pelo Governador do Estado, Tasso Jereissati, que deu ênfase aos benefícios sociais que resultarão do incremento da arrecadação estadual, falando ainda da importância do envolvimento da sociedade no combate à sonegação fiscal.

No dia 1º de novembro do mesmo ano foi realizado o primeiro sorteio nos estúdios da TV Jangadeiro, com a presença do secretário da Fazenda, Ednilton Soárez, em que concorreram cerca de 900.000 cupons, tendo havido a distribuição de prêmios aos cinco primeiros ganhadores.

Nota 10 – Ganha você, ganha o Ceará: sob a coordenação do auditor do tesouro estadual Clementino Pereira, esta campanha foi lançada em novembro de 1999, com ampla divulgação na mídia (rádio, jornal, televisão e outdoors).

Novamente a promoção estava voltada para o consumidor final, enfatizando a importância da solicitação da nota ou do cupom fiscal a cada compra efetuada no comércio varejista no âmbito do território estadual. O alvo visado é especificamente o incremento na arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, conhecido resumidamente como ICMS, instituído por meio da Lei nº 12.670, de 30.12.1996 e regulamentado pelo Decreto nº 24.569, de 31.07.1997. Este tributo corresponde a cerca de 95% da arrecadação tributária do Estado, motivo da prioridade e do foco voltado para sua fiscalização.

A metodologia adotada era semelhante às campanhas anteriores, podendo o participante, a cada R\$ 30,00 (trinta reais) em compras, juntar as respectivas notas ou cupons fiscais em envelopes fornecidos pela SEFAZ a serem colocados nas urnas especialmente utilizadas para seu recolhimento, processando-se cerca de 10 sorteios em datas preestabelecidas até julho de 2000.

Cidadão Nota 10 - Todo o Ceará sai ganhando: esta foi a continuação da promoção anterior em sua quinta etapa, realizada entre 31 de julho e dezembro de 2002, tendo a mesma premiação da etapa anterior. Em cada sorteio o cidadão contribuinte teria 10 oportunidades de ser premiado.

Em 2002 a SEFAZ deixou de fornecer os envelopes padronizados, ficando a critério de cada participante o tipo e a forma de envelope a ser depositado na urna, tendo sido constatada a ampla criatividade das pessoas que usaram variados modelos para acondicionamento das notas e cupons fiscais, desde envelopes tradicionais até aqueles confeccionados com papéis de embrulho e de presente. Alguns continham até mensagens religiosas para dar sorte. Nesta época a campanha chegou a receber um milhão de cartas, sorteadas em transmissão da TV Ceará, canal 5.

Pela primeira vez na história da instituição foi sorteado um imóvel, localizado em condomínio fechado no bairro Água Fria, no valor de R\$ 113.000,00 (centro e treze mil reais). Por ocasião da entrega do prêmio o Secretário da Fazenda, Ednilton Soares, declarou que: cada vez mais a população se envolve na exigência da Nota Fiscal. No caso específico da ganhadora da primeira casa sorteada pela promoção, ela acabou de dizer que sempre briga pela nota. Então, é uma briga santa, que todo cidadão consciente deveria fazer. Houve a persistência dela, que confiou, até que um dia foi premiada. Isso é que é gratificante, poder

participar da alegria das pessoas que fazem a sua parte, assim como nós da Secretaria da Fazenda, finalizou.

Neste ano, em virtude das eleições para governador e cargos proporcionais, o sorteio não foi realizado ao vivo, por orientação do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, tendo sido efetuado no auditório da SEFAZ, conduzida pelo coordenador José Clementino, cuja gravação foi posteriormente retransmitida pelo canal 5, TV Ceará, para conhecimento do público.

Nossa Nota: esta campanha foi realizada em 2003, criada por meio da Lei nº 13.314, de 02.07.2003, e regulamentada pelo Decreto nº 27.135, de 11.07.2003. Desta vez foram contemplados não apenas as pessoas físicas, mediante sorteio, mas também as Entidades Não-Governamentais - ONGs, cadastradas nos órgãos da área social do Estado.

José Clementino Pereira, coordenador da campanha, afirmou que essa nova roupagem dada à promoção deixa a Secretaria da Fazenda mais qualificada quanto ao controle da emissão de documentos fiscais, e também a Auditoria Fiscal, quanto ao exame e auditoria de documentos entregues pelas ONGs, passando a ter um controle sobre a venda diretamente ao consumidor.

Segundo Amorim e Weyne (2006, p. 120), a legislação, a Nossa Nota contemplava alguns princípios, como:

- I - Educar e conscientizar a sociedade, os Agentes Produtivos: as instituições públicas e as Organizações Não-Governamentais quanto à importância social do tributo;
- II - Promover o cumprimento voluntário das obrigações tributárias pelo contribuinte do ICMS;
- III - Fortalecer as Organizações Não-Governamentais através de subsídio financeiro a projeto social e de investimentos, tais como a construção, a reforma, a ampliação e a aquisição de bens e ativos permanentes;
- IV - Estimular, com as premiações de bens móveis, a participação da sociedade na exigência de documento fiscal.

Sua Nota Vale Dinheiro: o lançamento desta campanha ocorreu no dia 13 de julho de 2005, no Centro de Convenções Edson Queiroz, em Fortaleza, com a presença do Governador Lúcio Alcântara. Estiveram presentes também na solenidade o Secretário da Fazenda, José Maria Mendes; o Secretário do Esporte e Juventude, Lúcio Bonfim; o Secretário da Ação Social, Raimundo Gomes de Matos; o Secretário da Educação, em exercício, dentre outros representantes.

Esta promoção foi concebida de modo totalmente diferente das realizadas até então, pois no lugar de realizar sorteios contemplando apenas alguns cidadãos contribuintes felizardos, passou-se a premiar em dinheiro todos os participantes

previamente cadastrados, pessoas físicas ou jurídicas, sem fins lucrativos, depositando diretamente em conta bancária do titular a quantia correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor das operações constantes nos cupons e notas fiscais válidas enviadas à SEFAZ, quando este percentual perfizesse o mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais).

De modo semelhante à campanha anterior os objetivos definidos para esta promoção foram: difundir a função social do tributo; estimular a exigência de documento fiscal; incentivar as atividades educacionais, assistenciais e desportivas, desenvolvidas por organizações não-governamentais; maximizar a arrecadação do ICMS e promover a educação tributária.

#### 4.3 Análise e expectativas dos Programas Fiscais - PET

Para alguns estudiosos o Estado do Ceará realizou programas pioneiros com relação ao tema de Educação Tributária. Porém, foram grandes os desafios iniciais e os que se apresentam na trajetória dos programas, o PET seguiu seu desenvolvimento consciente da grande responsabilidade.

Entre as dificuldades iniciais se tem relato de professores da rede de ensino que se eximiam de abordar a temática tributária por não se sentirem aptos a fazê-lo, por ser um tema novo para ele, o que levou o programa a criar a capacitação da rede estadual e municipal de ensino. Inicialmente, de 1998 a 2001 foram capacitados 1.600 professores. No período de setembro de 2002, a maio de 2003 conseguiu-se atingir a meta de 2.500 professores (SEFAZ/SEDUC, 2004).

Dados da coordenação do programa ressaltam que houve, também, um certo receio em virtude da dimensão do público alvo inicial, já que o desafio era envolver mais de 300 mil alunos do ensino fundamental. Vencido o desafio o programa nasceu grandioso e com grande responsabilidade, quanto à continuidade.

Há o questionamento em relação ao retorno de um programa educacional. Já que fica difícil de medir-se a efetividade de tal ação. É que trabalha com mentes em formação no caso dos alunos, e de transformar a mentalidade de indivíduos através da conscientização das obrigações tributárias, seja como dever ou como direito.

O programa depende também da parceria com outras Secretarias e de convênios com os municípios, sendo, portanto necessário todo um processo de sensibilização para com a administração dos municípios, fatores esses que passam por toda uma formalidade e que requer burocracia, tempo e disponibilidade dos órgãos e pessoas envolvidas.

Quanto ao custo financeiro do programa o Ceará investiu nos cinco anos do PET (1988 a 2003) R\$ 542.000,00, enquanto outros estados investiram cerca de R\$ 1 milhão somente nos primeiros anos. Isso explica a forma modesta e tímida do trabalho do PET, como a pouca divulgação na mídia (rádio, televisão, internet). (SEFAZ/SEDUC, 2004).

Apesar da forma modesta, a educação tributária tem demonstrado alguns objetivos já alcançados e acredita-se na implementação de novos projetos e na ampliação do público envolvendo alunos e professores do ensino privado, ensino médio, universidade, servidores públicos e sociedade em geral.

Levar educação fiscal à sociedade é não só eleger o pagamento do tributo como ato de cidadania, mas tratar a sonegação e os desvios de recursos públicos como atos lesivos ao Estado, merecendo de todos reprovação e um forte combate por parte da sociedade e dos segmentos responsáveis.

## 5 CONCLUSÃO

A história dos tributos, da sua origem aos dias atuais é uma constante de luta e resistência, a cultura impositiva e a incerteza em relação à contrapartida do imposto arrecadado em bens e serviços públicos por parte do Estado, faz com que a população resista à função do Estado de arrecadar tributos, criticando-o por sua função de arrecadar e por sua ineficiência administrativa social.

A insensibilidade do contribuinte e a indiferença da população em relação às obrigações tributárias estão relacionadas não só a falta de conscientização quanto à função social do tributo, mas no descrédito da Administração Pública, como consequência da ausência da informação e transparência no processo de gerenciamento dos recursos arrecadados.

Contudo, numa ação educativa o Estado do Ceará conseguiu a adesão em massa da sociedade, reforçando a idéia de que o ICMS, imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, de competência do governo estadual, é que mantém a Educação, a Saúde, a Segurança e garante o investimento em obras públicas de uso coletivo e promoção social. Além disso, promoveu uma maior aproximação entre entidades sociais e comunidades, já que os instrumentos múltiplos de divulgação da campanha, e os esforços de cada entidade na busca de doações de notas fiscais, levou a uma ampla divulgação das atividades, atraindo inclusive novos voluntários para o trabalho social.

O sucesso da experiência das campanhas realizadas pode ser traduzido, não apenas pela mobilização popular, mas principalmente pela realização do seu produto derivado: a da campanha fiscal. É ela que concentra os objetivos mais ambiciosos e que se caracteriza como uma ação bem sucedida da gestão pública no cumprimento do seu papel social: o despertar de uma nova consciência a respeito do conceito de cidadania, de parceria, da necessidade do imposto e da sua relação com o bem-estar social. Ela que encarna o ideal de que, o imposto não deve ser identificado como imposição, mas como instrumento de cidadania, de desenvolvimento e de promoção social, e ainda que a fiscalização da aplicação dos recursos públicos seja um direito da comunidade, no exercício da cidadania.

Analisando as fontes consultadas conclui-se que a implantação de um Programa de Educação Fiscal é uma necessidade e uma condição indispensável à formação do cidadão, já que ele contribui fortemente para o desenvolvimento da

cidadania e para a formação de uma consciência tributária, sendo ainda um valioso mecanismo de ajuda no combate à sonegação.

Além do mais, ela é o mecanismo mais eficiente, ainda que a médio ou longo prazo, para convencer a sociedade de que sem os tributos não há desenvolvimento social e econômico.

Por outro lado, a escola deve ser um espaço de construção de conhecimento e de reflexão das questões sociais urgentes e emergentes, proporcionando ao educando situações de aprendizagem que possibilitem a sua participação no processo de construção da cidadania. Para tanto, é necessário que esta esteja atenta a princípios fundamentais que constituem a base sobre a qual estão apoiadas as demais aprendizagens escolares.

A educação fiscal é eficaz no sentido de informar sobre a função social do tributo, sobre aos mecanismos de tributação, sobre a necessidade de exigência da nota fiscal e também de incentivar o acompanhamento da aplicação séria dos recursos, de se exigir qualidade nos serviços prestados à população e de se avaliar a conduta ética do político e de todos que estão inseridos na Administração Pública.

## REFERÊNCIAS

AMORIM, Márcio W. França. WEYNE, Walda Maria Mota. (Org.). **SEFAZ**: tributo à história. Fortaleza: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, 2006.

BRASIL, **Constituição de 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Atlas, 1997.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1996.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

\_\_\_\_\_, Ministério da Fazenda. Escola Superior de Administração Fazendária. **Programa Nacional de Educação Fiscal**. Brasília: MF/ESAF, 1999.

BUFFA, Éster; ARROY, Miguel; NOSELLA, Paolo. **Educação e Cidadania**: quem educa o cidadão? 11. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

CASTELO, Celina Maria Montenegro. **Capacitação para Professores e Servidores Públicos**. Fortaleza: SEDUC, 2002.

\_\_\_\_\_, **Educação Tributária**. Fortaleza: SEDUC, 1998.

CATARINO, João Ricardo. **Para uma Teoria Política do Tributo**. Lisboa: [s.e], 1999.

COSTA, Cláudio. **Crimes de Sonegação fiscal**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

HAGUETTE, Tereza Maria Frota. **O Cidadão e o Estado**. Fortaleza: Edições UFC, 1994.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1992.

MOTA, Luiza Ondina Santos. **Educação Fiscal**: caderno do participante. Fortaleza: SEFAZ, 2001.

SOUZA, Antonio Pereira. **Educação Fiscal**: a forma de conscientizar o cidadão sobre a importância da obrigação tributária na construção da cidadania. 2002. Monografia de Especialização. Faculdade de Educação Christus, Fortaleza, 2002.

SECCO, Alexandre; LIMA, João Gabriel. Para tirar a fera da sala. **Revista Veja**. Rio de Janeiro, Edição 1818, p. 36-43, Abril Cultural, set.2003.

SECRETARIA DA FAZENDA, **Novo Tempo**. Fortaleza, Informativo da Secretaria da Fazenda em parceria com Secretaria Educação do Estado do Ceará. SEFAZ/SEDUC, nov/2004.